LEI Nº 876, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1968

**

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal de Laran-jal Paulista um crédito especial de NCR$-500,00 (quinhentos cruzeiros novos), suplementar as seguintes verbas do orçamento vi-gente:

5 - EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO SUPERIOR - Estabelecimento de Ensino Municipal

Despesas Correntes - Desp. Custeio

Encargos Diversos

Despesas com criação do curso Ciências Econômicas.....500,00

ARTIGO 2º) - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 20 de dezembro de 1968.

ANTONIO BENETTON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.-.-.-.-.-.-. Laranjal Paulista, 20-dezembro-1968.-

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada a Fls.58-V do livro de registro de - Leis nº 8.-.-.-.-.-.-.-. Laranjal Pta. 20121968

Benjamim Sposito
Escriturario